

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 15 de abril de 2019.

Término da Publicação: 19 de abril de 2019.

Guaiúba/CE, 15 de abril de 2019.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 942, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS PRÓPRIOS COM O NOME DE
PERSONALIDADES MUNICIPAIS DE GUAÍUBA, VISANDO A
PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E RESGATANDO A
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os prédios públicos municipais próprios, onde funcionam secretarias municipais e repartições do município, podem receber a indicação de denominação de alguma personalidade do município de Guaiúba.

Parágrafo Primeiro - Para fins do presente Projeto os prédios alugados ou cedidos para a municipalidade deverão ser excluídos da indicação, devendo ser objeto da presente matéria apenas os imóveis próprios do município.

Art. 2º. A indicação da denominação do nome prédio deve respeitar a ordem que o projeto foi proposto e deve estar devidamente instruído na sua apresentação.

Art. 3º. Para apresentação do Projeto o mesmo deverá conter o Projeto de Lei, Mensagem do Projeto/Justificativa, devendo conter a biografia da personalidade homenageada e sua importância para o município, e ainda deve conter a Certidão de Óbito da personalidade ou documento que comprova o seu falecimento.

Art. 4º. O prédio que receber a denominação de uma personalidade do município, deve conter uma placa com uma descrição da biografia da personalidade homenageada.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS QUINZE DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2019.**

Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO
Guaúba, 23 de 04 de 2019
Rita Ramos
Responsável

